

RESOLUÇÃO SESA Nº 0585/2022

Revogar e Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **19.232.750-4**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que regulamenta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 0529/2022, que compõe Processo Administrativo Disciplinar, publicada no Diário Oficial nº 11239 de 15/08/2022.

Art. 2º Reconduzir a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** composta pelos servidores **Noemi Ramos**, RG nº 3.411.453-6/PR, Enfermeiro, como presidente, **Marcos Cardoso dos Santos**, RG nº 7.386.360.0/PR, Enfermeiro e **Edla Samara Wilmsen Batista**, RG nº 9.543.953.5/PR, Enfermeiro, para comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com fulcro no artigo 132, da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **19.232.750-4**, envolvendo o servidor **Ricardo Ferreira da Silva**, RG nº 2.6624630/SC, Farmacêutico, lotado na Vigilância da 6ª Regional de Saúde, sede União da Vitória, desta Secretaria de Estado da Saúde, que em tese, teria descumprido os deveres descritos nos artigos: Art. 279, incisos III, V, VI, VII, XIV e XVII, do Art. 285, incisos II, XXI, do Art. 286, do Art. 289 e do Art. 293 inciso V alíneas “c” e “e” da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada, devido aos sistemas de informação E-protocolo e Expresso estarem off line em 15/08/2022, a Resolução SESA nº 0529/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11239 de 15/08/2022.

Curitiba, 26 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br/gabinete@sesa.pr.gov.br